



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 055/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLE-
MENTAR DESPESAS EFETUADAS PELOS IDOSOS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar as despesas efetuadas pelos idosos, na festa anual por eles promovida.

§ 1º - A confraternização de que trata o caput deste artigo, dar-se-á no dia 17 de outubro de 1993, nas dependências do Centro Social de Três Passos.

§ 2º - A complementação nas despesas, pretendida pelo Executivo, visa implementar o Projeto Conviver entre os idosos de nosso Município.

Art. 2º - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
Código: 12.03.15.81.486.2.040
Manutenção do Setor de Bem Estar Social.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 27 de setembro de 1993.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal